

São Sebastião do Caí, RS, 11 de novembro de 2024.

Aos Escritórios Contábeis e Empresas Comerciais:

**REF: ASSUNTOS DIVERSOS**

Comunicamos que este ano foram celebradas várias Convenções Coletivas com Sindicatos patronais para a data base primeiro de março. As íntegras das cláusulas de cada convenção poderão ser consultadas em nosso site [www.sindicomerciariscoscai.com.br](http://www.sindicomerciariscoscai.com.br), no link dissídios/acordos/convenções e também no site MTE através do, link [www.mte.gov.br/sistema](http://www.mte.gov.br/sistema) mediador .

1) Lembramos que este ano não estamos fazendo os acordos com o ramo supermercados, pois foi firmada a Convenção com o Sindicato patronal-SINDIGENEROS, valendo também para as empresas que não firmaram acordo, desde primeiro de março 2023 a fevereiro 2025. Qualquer dúvida estamos ao dispor pelo email [sindcomerciariscoscai@yahoo.com.br](mailto:sindcomerciariscoscai@yahoo.com.br) ou fones 3635-1926 e watts 51-986009659, ou presencialmente , no atendimento da entidade, no turno da manhã, de segunda a sexta feira, das 8:00 h às 11:30 horas. A seguir convenções firmadas:

- A) **CONVENÇÃO SINDILOJAS** está registrada no MTE sob nº **RS001719/2024** e **MR 032578/2024** que regra as condições de trabalho e salário do período de **01/03/2024 a 28/02/2025;**
- B) **CONVENÇÃO SINDIGÊNEROS** está registrada no MTE sob nº **RS04223/2024** e **MR 058188/2024** que regra as condições de trabalho e salário do período **01/03/2023 a 28/02/2025;**
- C) **CONVENÇÃO SINCOPEÇAS** está registrada no MTE sob nº **RS 002934/2024** e **MR 044957/2024** que regra as condições de trabalho e salário do período de **01/03/24 a 28/02/2025;**
- D) **CONVENÇÃO SINCODIV** está registrada no MTE sob nº **RS 004136/2024** e **MR 046225/2024**, que regra as condições de trabalho e salário para o período de **01/03/2024 a 28/02/2026;**
- E) **CONVENÇÃO SIMPROFAR** está registrada no MTE sob nº **RS 003727/2024** e **MR 058033/2024**, que regra as condições de trabalho e salário para o período de **01/03/2023 a 28/03/2025.**
- F) Também estão sendo negociadas as convenções com os **Sindicatos patronais Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em geral(MR 065758/2024)**, do **Comércio Atacadista do Estado do RS(MR 065751/2024** e do **Sindicato Intermunicipal Comércio atacadista Material Construção(MR 065751/2024)**. Aguardando análise da negociação/contra proposta do **Sindicato Patronal das Funerárias**, assim que dispormos estaremos colocando em nosso site.

Destacamos importância nas cláusulas, como pisos salariais, reajustes salarial, diferenças salariais, auxílio estudante, quebra de Caixa, adicional por tempo de serviço, estabilidades dos empregados, condições do aviso prévio; obtenção de novo emprego; abono de ponto, contribuições sindicais dos empregados e empregadores, utilização da mão de obra dos comerciários em domingos e feriados.

**2) DESCONTO ASSISTENCIAL NEGOCIAL:** O desconto da contribuição assistencial dos empregados para o Sindicato dos Comerciários, está prevista em cláusula específica e devidamente aprovada em assembleia geral da categoria. Os referidos descontos, de 5%(cinco por cento) são calculados sempre sobre o piso salarial negociado na convenção, na época do recolhimento. Estes descontos estão previstos e devidos, nas folhas de **Julho a dezembro/2024 e Janeiro/2025**, conforme a redação de cada convenção. No mês em que é descontada a contribuição assistencial não deverá ser feito o desconto da contribuição confederativa de 2% do piso salarial. Os valores descontados deverão ser repassados ao sindicato dos comerciários através de guias próprias, a serem geradas e impressas no link:

[http://sindicomerciarisocai.sindisoft.net/assis\\_trab\\_emissao.asp](http://sindicomerciarisocai.sindisoft.net/assis_trab_emissao.asp)

**3) EXTRATO CONVENÇÃO/ CIRCULAR E CARTA INFORMATIVA:** Conforme estabelecido, foram publicados os Extratos das Convenções firmadas e ou edital/carta informativa, em nosso site: [www.sindicomerciarisocai.com.br/circulares](http://www.sindicomerciarisocai.com.br/circulares), para ciência dos empregados, dando prazo pro empregado se manifestar.

**4) OPOSIÇÃO DO EMPREGADO AO DESCONTO:** O prazo para as manifestações de oposições aos descontos deverão ser conforme cada orientação, no prazo de 10 dias corridos da data constante na comunicação, das convenções / extratos e cartas informativas. Dúvidas a respeito, o empregado poderá entrar em contato pelo fone/watts 986009659 ou 3635-1926(turno manhã). Importante agendar seu atendimento.

Sem mais, saudações.

Atenciosamente

Márcia Wissmann

Presidente

Irnes Maria Kinzel

Diretora de finanças